

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1206

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Resoluções	7
Convocação	9
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Inexigibilidade	11
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Atos	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4633, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, prevista no artigo 41 da Lei Municipal nº 1.241/2023, em conformidade com o parágrafo único do artigo 43 do mesmo diploma legal, e dá outras providências.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 1.241/2023, que estabelece a estrutura remuneratória dos integrantes do quadro do magistério, com base nas tabelas de vencimentos e evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 1.241/2023, que assegura aos servidores do magistério vencimento nunca inferior ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do referido artigo, que autoriza o Poder Executivo a corrigir por decreto a tabela de vencimentos sempre que houver defasagem em relação ao piso nacional;

CONSIDERANDO a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no percentual de 5,40%;

CONSIDERANDO que o Município já concedeu 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) a título de reposição inflacionária, Lei Municipal nº 1346, de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação remuneratória para assegurar a adequação integral ao piso nacional, mediante aplicação adicional de 5% (cinco por cento) sobre as tabelas de vencimentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

DECRETA:

Artigo 1º A atualização da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Nova Campina, com a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) a todos os níveis e padrões das tabelas de vencimentos do quadro do magistério, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

Artigo 2º A tabela de vencimentos atualizada passa a vigorar conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2026.

Nova Campina, 23 de março de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58**ANEXO II 2026**ESCALA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 41 DA LEI Nº 1241/2023 –
PISO NACIONAL R\$ 5.130,63 POR 40 HORAS E POR 30 HORAS VALOR DE R\$ 3.847,97

Tabela 1 – Salário Mensal do PAEB Professor Auxiliar - 30 horas					
Padrão	I- Magistério	II - Graduação	III - Pós	IV -Mestrado	V - Doutorado
A	R\$ 3.847,97	R\$ 4.366,47	R\$ 4.584,80	R\$ 4.814,03	R\$ 5.054,75
B	R\$ 4.037,41	R\$ 4.584,80	R\$ 4.814,03	R\$ 5.054,75	R\$ 5.307,48
C	R\$ 4.239,27	R\$ 4.814,03	R\$ 5.054,75	R\$ 5.307,48	R\$ 5.572,85
D	R\$ 4.451,23	R\$ 5.054,75	R\$ 5.307,48	R\$ 5.572,85	R\$ 5.851,50
E	R\$ 4.673,80	R\$ 5.307,48	R\$ 5.572,85	R\$ 5.851,50	R\$ 6.144,08
F	R\$ 4.907,48	R\$ 5.572,85	R\$ 5.851,50	R\$ 6.144,08	R\$ 6.451,28
G	R\$ 5.152,86	R\$ 5.851,50	R\$ 6.144,08	R\$ 6.451,28	R\$ 6.773,84

Tabela 2 – Salário mensal do PEB I - 30 horas					
Padrão	I- Magistério	II - Graduação	III - Pós	IV -Mestrado	V - Doutorado
A	R\$ 3.847,97	R\$ 4.366,47	R\$ 4.584,80	R\$ 4.814,03	R\$ 5.054,75
B	R\$ 4.037,41	R\$ 4.584,80	R\$ 4.814,03	R\$ 5.054,75	R\$ 5.307,48
C	R\$ 4.239,27	R\$ 4.814,03	R\$ 5.054,75	R\$ 5.307,48	R\$ 5.572,85
D	R\$ 4.451,23	R\$ 5.054,75	R\$ 5.307,48	R\$ 5.572,85	R\$ 5.851,50
E	R\$ 4.673,80	R\$ 5.307,48	R\$ 5.572,85	R\$ 5.851,50	R\$ 6.144,08
F	R\$ 4.907,48	R\$ 5.572,85	R\$ 5.851,50	R\$ 6.144,08	R\$ 6.451,28
G	R\$ 5.152,86	R\$ 5.851,50	R\$ 6.144,08	R\$ 6.451,28	R\$ 6.773,84

Tabela 3 – Hora aula do PEB II				
Padrão	I - Graduação	II - Pós	III -Mestrado	IV - Doutorado
A	R\$ 29,11	R\$ 30,56	R\$ 32,09	R\$ 33,69
B	R\$ 30,56	R\$ 32,09	R\$ 33,69	R\$ 35,38
C	R\$ 32,09	R\$ 33,69	R\$ 35,38	R\$ 37,15
D	R\$ 33,69	R\$ 35,38	R\$ 37,15	R\$ 39,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

E	R\$ 35,38	R\$ 37,15	R\$ 39,00	R\$ 40,96
F	R\$ 37,15	R\$ 39,00	R\$ 40,96	R\$ 43,02
G	R\$ 39,00	R\$ 40,96	R\$ 43,02	R\$ 45,16

Tabela 4 - Coordenador Pedagógico e Coordenador de Orientação Educacional

Padrão	I - Graduação	II - Pós	III -Mestrado	IV - Doutorado
A	R\$ 6.113,63	R\$ 6.419,31	R\$ 6.740,26	R\$ 7.077,28
B	R\$ 6.419,31	R\$ 6.740,26	R\$ 7.077,28	R\$ 7.431,15
C	R\$ 6.740,26	R\$ 7.077,28	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70
D	R\$ 7.077,28	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84
E	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48
F	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48	R\$ 9.032,61
G	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48	R\$ 9.032,61	R\$ 9.484,25

Tabela 5 – Diretor de Escola

Padrão	I - Graduação	II - Pós	III -Mestrado	IV - Doutorado
A	R\$ 6.419,31	R\$ 6.740,26	R\$ 7.077,28	R\$ 7.431,15
B	R\$ 6.740,26	R\$ 7.077,28	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70
C	R\$ 7.077,28	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84
D	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48
E	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48	R\$ 9.032,61
F	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48	R\$ 9.032,61	R\$ 9.484,25
G	R\$ 8.602,48	R\$ 9.032,61	R\$ 9.484,25	R\$ 9.958,45

Tabela 6 – Supervisor de Educação Básica

Padrão	I - Graduação	II - Pós	III -Mestrado	IV - Doutorado
A	R\$ 6.740,26	R\$ 7.077,28	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

B	R\$ 7.077,28	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84
C	R\$ 7.431,15	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48
D	R\$ 7.802,70	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48	R\$ 9.032,61
E	R\$ 8.192,84	R\$ 8.602,48	R\$ 9.032,61	R\$ 9.484,25
F	R\$ 8.602,48	R\$ 9.032,61	R\$ 9.484,25	R\$ 9.958,45
G	R\$ 9.032,61	R\$ 9.484,25	R\$ 9.958,45	R\$ 10.456,35

**Portarias****PORTARIA Nº 110/2026**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recurso, objetivando viabilizar a execução da ação com recursos de TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS.

Resolve:

Art. 1º - Modificar, na forma do Anexo I, as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1341, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina, 25 de março de 2026.

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anexo I
à Portaria nº 110/2026
(Acréscimo)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.17.03	4.4.90.00	12.361.2005.2250	05	2202020	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS - TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003966-5 - AR COND. E VENTILADORES	1,00

(Redução)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.17.03	4.4.90.00	12.361.2005.2250	01	2200000	TESOURO - ENSINO FUNDAMENTAL	1,00

Resoluções**RESOLUÇÃO SECETL Nº 003/2026.**

Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 703/2011, que Instituiu o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina.

O Secretário da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência, resolve:

Artigo 1º - Regulamenta a Avaliação Interna da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de diagnosticar, monitorar e promover a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Artigo 2º - A Avaliação tem como objetivo:

I - Diagnosticar o nível de aprendizagem dos

estudantes;

II - Subsidiar o planejamento pedagógico dos professores;

III - Monitorar o desenvolvimento das habilidades previstas no currículo;

IV - Identificar defasagens de aprendizagem e orientar ações de recomposição;

V - Promover a equidade e a qualidade do ensino.

Artigo 3º - A Avaliação será realizada em duas etapas, sendo a primeira até o último dia útil do mês de março e a segunda até o último dia útil do mês de novembro, do corrente ano letivo.

Artigo 4º - A confecção da avaliação será de responsabilidade da Secretaria de Educação, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo Único - A aplicação da avaliação deverá ter o apoio de toda a classe do magistério, não sendo permitido o professor regente aplicar em sua sala, exceto o ciclo II.

Artigo 5º - Os resultados das avaliações deverão:

I - Ser registrados em instrumentos próprios da rede;

II - Ser enviados a Secretaria de Educação e analisados em conjunto pela equipe pedagógica da unidade escolar;

III - Subsidiar a elaboração de planos de intervenção pedagógica;

IV - Ser utilizados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

V - Ser divulgados a toda a classe do magistério, em até 30 dias após a aplicação.

Artigo 6º - As unidades escolares deverão garantir:

I - A participação de todos os estudantes;

II - O registro sistemático dos resultados;

III - A devolutiva à comunidade escolar.

Artigo 7º - A Secretaria de Educação será responsável por organizar, orientar, acompanhar, monitorar, tabular e divulgar dados referentes a Avaliação.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Campina/SP, 25 de março de 2026.

Heber Rodrigues de Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

RESOLUÇÃO SECETL Nº 002/2026.

Dispõe sobre o Projeto de Reforço Escolar "Redescobrimdo Saberes" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina.

O Secretário da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao Reforço Escolar (Projeto Redescobrimdo Saberes), resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina, o Projeto de Reforço Escolar "Redescobrimdo Saberes", destinado aos estudantes com defasagem de aprendizagem.

Artigo 2º - O Projeto tem como objetivo garantir o



desenvolvimento das habilidades essenciais, com foco na alfabetização, letramento e raciocínio lógico-matemático.

Artigo 3º - O Projeto será desenvolvido:

I - Durante as aulas regulares, como apoio à recuperação contínua;

II - no contraturno escolar, conforme organização da unidade.

Artigo 4º - Organização das Ações. O Projeto deverá:

I - priorizar Língua Portuguesa e Matemática;

II - utilizar metodologias diversificadas;

III - garantir acompanhamento contínuo dos estudantes;

IV - assegurar o registro das atividades pedagógicas desenvolvidas.

Artigo 5º - Fica autorizada a atribuição de aulas suplementares específicas, para professores atuarem no Projeto de Reforço Escolar, observando:

I - a necessidade da unidade escolar;

II - a disponibilidade de carga horária;

III - a organização definida pela equipe gestora.

Parágrafo único: A carga horária será definida pela unidade escolar conforme seu plano de ação.

Artigo 6º - Da Organização do Trabalho Docente:

I - A atuação do professor no Projeto deverá ocorrer de forma articulada com o professor regente;

II - O planejamento das ações será realizado de forma conjunta;

III - O Coordenador Pedagógico acompanhará e orientará o desenvolvimento das atividades.

Artigo 7º - Do Acompanhamento:

O desenvolvimento do Projeto deverá ser acompanhado pela equipe gestora, com registros periódicos e análise dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

Artigos 8º - Das Competências:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) oferecer suporte técnico e pedagógico;

b) disponibilizar orientações e materiais;

c) acompanhar a execução do Projeto.

II - Equipe Gestora:

a) coordenar e monitorar o Projeto na unidade escolar;

b) organizar a atribuição de aulas;

c) acompanhar os resultados.

III - Professores:

a) planejar e executar as ações de reforço;

b) acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;

c) registrar as atividades realizadas.

Artigo 9º - A permanência do professor no Projeto estará condicionada ao cumprimento das atribuições e aos resultados apresentados.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Campina/SP, 25 de março de 2026.

Heber Rodrigues de Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e

Lazer

.....

**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**
Estado de São PauloCNPJ: 60.123.072/0001-58
Avenida Luiz Pastore, 240 – Centro
CEP: 18.435-035Telefone: 15 3535-6100 E-mail: prefeitura@novacampina.sp.gov.br**OFÍCIO ESPECIAL**

Nova Campina, 18 de março, 2026.

Assunto: Relatório - Ouvidoria

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, apresentar a Vossa Excelência o relatório da Ouvidoria referente ao ano de 2025.

Saliento a importância da Ouvidoria para os munícipes, pois se trata de um espaço essencial de comunicação entre o cidadão e a Prefeitura. Seu principal objetivo é receber e responder manifestações, tais como sugestões, solicitações (dúvidas), elogios, reclamações, denúncias e demais apontamentos referentes aos serviços públicos. A partir do compartilhamento de informações, a Ouvidoria tem a missão de fomentar a transparência e com isso contribuir para o aprimoramento da cidadania e da democracia.

Para facilitar os andamentos dos pedidos temos os canais de acesso a comunicação Como;

- **Telefone via WhatsApp: (15) 3535-6100**
- **E-mail: ouvidoria@novacampina.sp.gov.br**
- **Divulgação por meio de pôsteres em locais públicos**
- **Site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Campina – SP**

Os dados coletados ao longo de 2025 indicam que a maior parte das demandas esteve relacionada às transações de informações, denúncias e reclamações.

O procedimento adotado para atendimento tem se mostrado eficaz: as solicitações recebidas pelo E-mail da Ouvidoria, são encaminhadas ao setor responsável, garantindo celeridade na resposta.

Além disso, pensamos que a Carta de Serviços atenderá grande parte da demanda apresentada à Ouvidoria.

- Houve apresentação de denúncias;
- Houve apresentação de reclamações;
- Houve solicitação de informação;
- Os detalhes quantitativos no gráfico em anexo;

Ressaltamos que, no período indicado, não houve instauração de processos administrativos disciplinares decorrentes das demandas apresentadas por meio deste canal.

Telefone: 15 3535-6100 E-mail: prefeitura@novacampina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo

CNPJ: 60.123.072/0001-58
Avenida Luiz Pastore, 240 – Centro
CEP: 18.435-035


Telefone: 15 3535-6100 E-mail: prefeitura@novacampina.sp.gov.br

Nesse sentido, cabe salientar que estamos investindo cada vez mais na divulgação dos canais de contato.

Todavia, sabemos que por se tratar de município pequeno, com menos de dez mil habitantes, os munícipes têm por prática buscar os responsáveis pelos serviços diretamente, ou mesmo os superiores imediatos, na eventualidade de não obterem o atendimento público adequado, fato que se reflete na falta de utilização dos canais disponíveis desta ouvidoria.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Eva Rosa de Almeida Trento
Telefonista

Exmo. Senhor
ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
NOVA CAMPINA-SP.

Telefone: 15 3535-6100 E-mail: prefeitura@novacampina.sp.gov.br

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.006/2026; Processo Administrativo nº. 4628/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO LANCHE; vencedor e respectivo valor total: PAEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.249.541/0001-09 ao valor de (R\$ 655.402,70). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes- Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

Aditivos / Aditamentos / Supressões**Extrato de Contrato**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa de Licitação nº 013/2026; Processo Administrativo 1DOC nº 5706/2025; Objeto: Aquisição de agasalhos para os idosos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, informa que firmou Contrato nº 033/2026, com a empresa: BERNARDINO DA LUZ CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.936.073.0001-31, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), início do contrato em 20 de março de 2026, vigente por 12 (doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Inexigibilidade**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2501/2026****Inexigibilidade nº 033/2065**

O **Município de Nova Campina/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o **art. 74, inc. II**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021), para **SHOW ARTÍSTICO GABI - 29/03/2026 - FESTA DO PEÃO 2026- ANIVERSÁRIO DE NOVA CAMPINA** da empresa **A GABI CANTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.949.835/0001-35, com endereço na EST. ALDEIA, nº 369, CASA 46, GRANJA VIANA, COTIA/SP, CEP 06.709-300, com a finalidade de contratação show artístico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. CONSIDERANDO a necessidade em compor o cronograma de eventos do **SHOW ARTÍSTICO GABI - 29/03/2026 - FESTA DO PEÃO 2026- ANIVERSÁRIO DE NOVA CAMPINA** da empresa **A GABI CANTORA LTDA**.

2.2. A contratação do Show artístico visa proporcionar lazer aos Municípes;

2.3. CONSIDERANDO que os cantores escolhidos possuem um repertório musical de gênero sertanejo;

2.4. CONSIDERANDO que esta contratação se trata de projeto artístico;

2.5. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show, a Coordenadoria de Cultura o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

2.6. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.7. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

2.8. CONSIDERANDO a designação por **portaria nº106/2026**, dos gestores e fiscais contratuais.

2.9. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para contratação de show artístico da empresa **A GABI CANTORA LTDA**, com a finalidade de contratação show artístico.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da contratação é de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

3.2. O pagamento será efetuado com antecedência de **02 (dois) dia do evento, mediante a apresentação do Documento Fiscal**.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá **vigência de 04 (quatro) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Contratada **A GABI CANTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.949.835/0001-35, com endereço na EST. ALDEIA, nº 369, CASA 46, GRANJA VIANA, COTIA/SP, CEP 06.709-300, representada pelo seu administrador Sr. Jardel Elias de Freitas, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 402647166 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 335.374.128-35

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Estabelecida execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, reservadas dotações para o exercício seguinte:

7.1.1. Órgão: 02.17.02 - Coordenação de Cultura

7.1.2. Despesa: 2232/3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

7.1.3. Funcional: 13.392.3002.2090 - Promoção de Eventos Culturais

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02/03)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 10/14)

c) Dotação Orçamentária (fls. 15/19)



- d) Termo de Referência (fls.21/26)
- e) Orçamento e comprovação de serviços prestados (fls.52/54)
- f) Documentos de Habilitação da contratada (fls.29/60)
- g) Autorização da Autoridade Competente (fls.62)
- h) Designação dos gestores e nomeados por portaria (fls.63/69)
- i) Minuta do Contrato (fls. 70/78)
- j) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (fls.92/93)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 24 de março de 2026.

Ione de Oliveira Machado
Agente de Contratações

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2026

CONSIDERANDO que o feriado de Aniversário de Nova Campina, comemorado no dia 12 de março do corrente exercício e as festividades que começam no dia 26 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o Município deve conter seus gastos, e a suspensão do expediente é um meio eficaz de controle de despesas.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

ARTIGO 1º - Faz saber que no dia 27 de março, será **PONTO FACULTATIVO** aos servidores da Câmara Municipal de Nova Campina.

ARTIGO 2º - O expediente retorna no dia 30 de março, em horário regimentar.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 25 de março de 2026

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Campina, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, regulamentado pelo Decreto municipal 3653 de 06 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que pretende realizar, por meio de Dispensa de Licitação (nº008/2026) para **Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para o veículo**, e demais especificações constantes no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Critério de julgamento **MENOR VALOR**.

Limite para apresentação de Proposta de Preços: **31/03/2026**.

A proposta deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal de Nova Campina, no endereço: Rua Lourenço Manuel da Silva, n 57, Centro, Nova Campina SP, no horário entre as 08H00 às 17H00, ou encaminhada para o email: licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br até a data e horário limite 23:59 hrs.

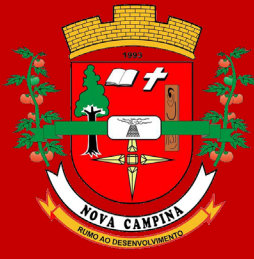
O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara de Nova Campina: (camaranovacampina.sp.gov.br) (Menu Editais e contratos/Submenu Compras-Dispensa).

Para contratação de empresa serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, FGTS, CNDT (Trabalhistas) e Certidão de Apenados e impedimentos de contrato/licitação (TCESP) (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 15- 3535-1114 - Setor de Compras da Câmara Municipal.

Nova Campina 25 de março de 2026.

JOCELIA RAAB SANTIAGO
Agente de Contratação



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

-

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

-

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br